

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 32/64

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal/ sanciono a seguinte

REVOGADA P/ Lei nº 13/65
EM 22/06/65

L E I

VISTO

SÚMULA: Revoga a Lei 48/62 de 26 de setembro de 1962, dando outras providências.

- Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 48/62 de 26 de setembro de 1962, que disciplina a abertura de uma Avenida Marginal na cidade de Apucarana;
- Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma faixa de vinte (2) metros de largura entre, a Avenida Minas Gerais e Avenida Palmeiras, nesta cidade, necessária à abertura da Avenida "Governador Ney Braga", que ligará o trânsito rodoviário da BR-87 a BR-104;
- Art. 3º - Fica consideradas de Utilidade Pública, para efeito - da desapropriação acima especificada, a referida faixa de terra, em todo o seu desenvolvimento, de acordo com o mapa elaborado pelo Departamento de Obras e Patrimônio desta Prefeitura, bem como as benfeitorias - nela existentes;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 1º de setembro de 1964.-

PROCESSO.....036.....

PROJETO DE LEI...032/64...

AUTORIA...Executivo...

ass. ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo